

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.602, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação de Rua Cristalina a logradouro público desta cidade.

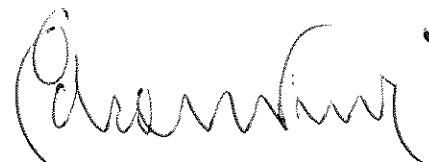
O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se RUA CRISTALINA a Rua Projetada 2 do Bairro Cristal, código logradouro 1000720, conhecida pela forma não oficial de Rua Cristalina, que não possui denominação oficial instituída por lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo encarregado de mandar confeccionar as placas nominativas de tal logradouro público, afixá-las no momento oportuno, bem como comunicar a nova denominação aos concessionários de serviços públicos em Ubá.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 1º de outubro de 2018



EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

DO-e: 02/10/2018